



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 /2013.**

O Presidente do CRF/MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 36 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF;

Considerando que o CRFMG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

Considerando o horário diferenciado dos Poderes Judiciários, Legislativo e Executivo nas datas de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa das Confederações de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, horário especial de expediente no âmbito do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, no dia 19 de junho deste ano.

§ 1º O horário do expediente será das 8 às 14 horas.

§ 2º Os setores que, por motivo de força maior, necessitarem manter o funcionamento contínuo dos seus trabalhos, deverão realizar o expediente em horário normal.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2013.

Farm. Dr. **VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO**  
Presidente do CRF/MG